

SIEEACON
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001092/2022
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/22
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020862/2022
 NÚMERO DO PROCESSO: 13041.106496/2022-11
 DATA DO PROTOCOLO: 02/06/22

O piso salarial da categoria profissional, a partir de Março de 2022, será no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem:

FUNÇÕES	SALÁRIOS
1. AJUDANTE	R\$ 1.430,00
2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.667,00
3. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	R\$ 1.932,38
4. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	R\$ 2.208,07
5. ATENDENTE / RECEPTIONISTA	R\$ 1.518,57
6. AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO	R\$ 1.430,00
7. AUXILIAR DE EMBALAGEM	R\$ 1.430,00
8. AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 1.430,00
9. AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	R\$ 1.625,93
10. AUXILIAR DE PORTARIA	R\$ 1.438,73
11. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.430,00
12. AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R\$ 1.518,57
13. ALMOXARIFE	R\$ 2.037,34
14. CONTROLADOR DE PRAGAS E VETORES	R\$ 1.631,81
15. CALAFATE	R\$ 2.322,90
16. DEDETIZADOR COM MOTO	R\$ 1.700,37
17. DEDETIZADOR SEM MOTO	R\$ 1.630,62
18. ENCARREGADO	R\$ 1.785,94
19. FAXINEIRA	R\$ 1.430,00
20. LAVADOR	R\$ 1.561,19
21. LAVADOR DE ROUPA HOSPITALAR	R\$ 1.430,00 + insalubridade
22. LAVADOR DE ROUPA INDUSTRIAL	R\$ 1.430,00
23. LIMPADOR	R\$ 1.430,00
24. LIMPADOR DE CAIXA D'ÁGUA	R\$ 1.430,00
25. LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 1.430,00 + periculosidade
26. OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 1.851,96
27. OPERADOR DE MÁQUINA LIMPEZA TRIPULADA	R\$ 1.670,43
28. OPERADOR DE MICROTRATOR	R\$ 1.973,70
29. OPERADOR DE MOTOSERRA	R\$ 1.518,57 + insalubridade
30. OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 1.973,70
31. RECEPCIONISTA PLENO (BILINGUE)	R\$ 2.444,60
32. RECEPCIONISTA SENIOR (TRILINGUE)	R\$ 2.949,38
33. SERVENTE	R\$ 1.430,00
34. SUPERVISOR	R\$ 3.650,54
35. TRICICLISTA	R\$ 1.452,56
36. ZELADOR	R\$ 1.518,64
37. AJUDANTE DE ARMAZÉM	R\$ 1.430,00
38. AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.430,00
39. AUXILIAR DE MONITORAMENTO	R\$ 1.460,40
40. AUXILIAR DE JARDINAGEM	R\$ 1.518,57
41. AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R\$ 1.518,57
42. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.754,44
43. AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.509,37
44. AUXILIAR DE RH	R\$ 1.754,37
45. AUXILIAR DE CRECHE / CUIDADOR	R\$ 1.430,00
46. AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR	R\$ 1.430,00 + insalubridade
47. AGENTE ADMINISTRATIVO / DIGITADOR	R\$ 1.765,59
48. ALPINISTA INDUSTRIAL	R\$ 2.555,72 + periculosidade
49. ALPINISTA PREDIAL	R\$ 2.290,19 + periculosidade
50. ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.356,29
51. ARRECADADOR	R\$ 1.430,00
52. COPEIRA	R\$ 1.430,00
53. COVEIRO	R\$ 1.430,00 + insalubridade
54. CONDUTOR DE VEÍCULOS	R\$ 1.587,39
55. CONTÍNUO/MENSAGEIRO	R\$ 1.430,00
56. CAMAREIRA	R\$ 1.445,83
57. CONTROLADOR DE ACESSO	R\$ 1.584,54
58. COZINHEIRA	R\$ 1.943,10
59. CHEFE DE COZINHA	R\$ 2.119,72
60. CHEFE DE DEPARTAMENTO OU SEÇÃO	R\$ 2.923,76
61. ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	R\$ 2.046,61
62. ENCARREGADO DE JARDINEIRO	R\$ 2.923,99
63. ENCARREGADO DE CARGA PESADA	R\$ 1.785,94
64. ENFERMEIRA SUPERVISORA DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 3.650,54
65. FISCAL DE LOJA	R\$ 1.873,13
66. GARÇOM	R\$ 1.432,82
67. GARÇOM	R\$ 2.037,35
68. INSTRUTOR	R\$ 1.754,37
69. INSPETOR DE SERVIÇOS	R\$ 2.121,80
70. INSTALADOR DE ALARME/CFTV	R\$ 1.562,51
71. JARDINEIRO	R\$ 2.344,09
72. LÍDER DE TURMA	R\$ 1.457,07
73. LIMPADOR DE FACHADA COM RAPEL	R\$ 1.822,02 + periculosidade
74. MANOBRISTA	R\$ 1.518,57
75. MEIO OFICIAL DE PEDREIRO	R\$ 1.490,37
76. MAQUEIRO	R\$ 1.430,00
77. MONITOR DE PORTARIA	R\$ 1.584,54
78. MONTADOR/REMANEJADOR	R\$ 1.430,00
79. MOTOBOY	R\$ 1.485,08
80. OPERADOR DE LAVANDERIA	R\$ 1.435,17
81. OPERADOR DE ESTACIONAMENTO	R\$ 1.444,53
82. OPERADOR DE COPIADORA	R\$ 1.430,00
83. OPERADOR DE CFTV	R\$ 1.430,00
84. PORTEIRO / VIGIA	R\$ 1.584,54
85. TRAMITADOR DE DOCUMENTOS	R\$ 1.430,00
86. TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.974,54
87. SECRETÁRIA	R\$ 2.041,97
88. SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	R\$ 2.678,59
89. SUPERVISOR DE JARDINAGEM	R\$ 2.649,71
90. MERENDEIRA	R\$ 1.430,00
91. TELEFONISTA	R\$ 2.010,77
92. ASCENSORISTA	R\$ 1.531,98

VALE ALIMENTAÇÃO: 21,00/DIA
TOTAL ALIMENTAÇÃO/mês: R\$ 462,00

SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL: R\$ 1.302,00

* medida provisória salário mínimo: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/sumarios-de-proposicoes/mpv1143>

STICPAR
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000296/2023
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/02/23
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068020/2022
 NÚMERO DO PROCESSO: 13041.117460/2022-55
 DATA DO PROTOCOLO: 28/12/22

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS Ficam estabelecidos os seguintes salários mínimos normativos, com vigência a partir de 1º de maio de 2022 para todos os integrantes das categorias profissionais abaixo relacionadas:

ITEM	Ocupação	R\$/MÊS
1	AJUDANTE	1.434,18
2	ARMADOR	1.970,32
3	APONTADOR	1.984,40
4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1.735,80
5	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1.735,80
6	ALMOXARIFE	1.984,40
7	BOMBEIRO 1	1.970,32
8	BOMBEIRO 2	2.148,52
9	CALCETEIRO (GRUPO 01)	2.148,52
10	CARPINTEIRO	1.970,32
11	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	2.148,52
12	ELETRICISTA 01	1.970,32
13	ELETRICISTA 02	2.148,52
14	ENCANADOR 01	1.970,32
15	ENCANADOR 02	2.148,52
16	ENCARREGADO GERAL	3.430,02
17	ENCARREGADO DE TURMA	2.865,94
18	ESCRITURÁRIO	2.177,78
19	LADRIHEIRO	2.148,52
20	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	1.970,32
21	MECÂNICO DE MÁQUINA LEVE	2.096,16
22	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	2.148,52
23	MEIO OFICIAL	1.527,68
24	MENSAGEIRO	1.309,44
25	MESTRE DE OBRAS	276,20
26	MOTORISTA	1.970,32
27	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	2.148,52
28	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.148,52
29	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	2.148,52
30	OPERADOR DE TRATOR	2.148,52
31	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	2.148,52
32	PEDREIRO	1.970,32
33	PEDREIRO DE ACABAMENTO	2.148,52
34	PINTOR	1.970,32
35	PINTOR DE ACABAMENTO	2.148,52
36	RECEPCIONISTA	1.736,24
37	SECRETÁRIA	2.684,22
38	SERVENTE	1.434,18
39	SOLDADOR	2.148,52
40	SUPERVISOR DE OBRA	4.226,20
41	VIGIA	1.928,96

VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 20,53
 PRÊMIO ASSIDUIDADE (R\$ 75,34/MÊS): R\$ 3,43
TOTAL ALIMENTAÇÃO: R\$ 23,94
 PLR (R\$ 157,46/ANO): R\$ 13,12

SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL: 1302 *

* medida provisória salário mínimo: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/sumarios-de-proposicoes/mpv1143>

VALE-TRANSPORTE: R\$ 5,50

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA - PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE

Mediante perícia a ser realizada conforme orientação do Ministério do Trabalho, ou por intermédio de profissional devidamente qualificado para tal, desde que aprovado entre as partes ora celebrantes, o trabalhador fará jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, no percentual que vier a ser estabelecido, inclusive nos serviços especiais e hiperbaricos.

A empresa se obriga a realizar as seguintes pericias: PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR-09/TEM) por profissional habilitado; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07/TEM) por médico do trabalho; e LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, por engenheiro ou médico do trabalho.

Parágrafo Único: A empresa terá a obrigatoriedade de entrega dos laudos ao sindicato laboral no prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão.